### P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

## N°. 869/2013/SIGMA/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

# 

# 

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3216 – 5318** |

**ÍNDICE**

**ITEM ASSUNTO**

**01 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**02 – DO OBJETO, LOCAIS, PRAZOS E RECEBIMENTO**

**03 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**04 – DA PARTICIPAÇÃO**

**05 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**06 - DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA**

**07 - DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR (ES) LANCES CONVOCADOS PELO PREGOEIRO**

**08 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

**09 - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

**11 - DOS RECURSOS**

**12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

##### **13 - DO PAGAMENTO**

**14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21 - DO FORO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.869/2013/SIGMA/SUPEL/RO**

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria Nº 033/GAB/SUPEL, de 01 de setembro de 2013, publicada no DOE no dia 09 de setembro de 2013, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação do **Processo Administrativo Nº. 01.1712.01926-0000/2013** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 869/2013/SIGMA/SUPEL/RO** , do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **POR ITEM** e tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Estadual 2.414 de 18/02/2011, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual nº 15.643/2011 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/RO.

* + 1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, **Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.**
    2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuida
    3. dosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
    4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **20/01/2014**

HORÁRIO: **10hs00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

1.1.3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

2. DO OBJETO, LOCAIS, PRAZOS E RECEBIMENTO

2.1. **Aquisição de equipamentos (médicos hospitalares, lavanderia hospitalar, de informática e outros)**, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal - HRC, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT, RELAÇÃO DE ITENS do sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

2.2.2. ANEXO II – Quadro estimativo de preços

2.2.3. ANEXO III – Modelo de carta proposta

2.2.4. ANEXO IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

2.2.5. ANEXO V – Modelo da Minuta do Contrato

**2.3. DO LOCAL DE ENTREGA**:

2.3.1. Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues e instaladoscom frete CIF, no (s) seguinte (s) local (is): Hospital Regional de Cacoal localizado a Av. Malaquita, 3360 – Bairro: Josino Brito na cidade de Cacoal/RO, no horário das 07hs30min as 13hs30min de segunda a sexta-feira.

**2.4. DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA:**

2.4.1. O prazo de entrega do objeto do certame deverá ser de até 30 (trinta)dias, a contar do recebimento da Nota de empenho.

2.4.2. A garantia total dos produtos objeto deste certame referente a defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo de todos os equipamentos, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo do fabricante.

* 1. **DO RECEBIMENTO:**

2.5.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras ‘a’ e ‘b’, e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de até **10** **(dez)** dias após a sua entrega;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

2.5.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

2.5.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo **não superior a 05 (cinco) dias úteis,** para que se possa adequar o efetivamente entregue com àquele que efetivamente se pretende adquirir.

* + 1. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da SESAU/RO que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06.

3.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2.Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para arealização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar aformulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e ou pedidos de **esclarecimentos** deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail: [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pela Pregoeira ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Jamari (curvo à direita), no 1° piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 78.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5318.

3.3.1. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.4. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SUPEL – Superintendência Estadual de Compras responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

4.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.4.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.4.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**4.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

4.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 12.205/06), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 12.205/06).

6.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.

6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

6.5. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

6.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR (ES) LANCES CONVOCADOS PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.1. Concluída a etapa de lances, ocorrerá a fase de envio do anexo da proposta, da seguinte forma:

7.1.1. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos no item 7.2 e subitens.

7.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema poderá a proposta e documentação exigida no item 7.2 e subitens ser enviada via e-mail, [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) somente se autorizado pela Pregoeira.

7.1.1.1.1. Para cumprimento do item 7.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3216-5318 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

7.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até 120 (cento e vinte) minutos;

**7.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

7.2.2. **Indicação expressa da marca e do modelo** dos produtos ofertados;

7.2.3. **Indicação da Assistência Técnica e Garantia**, no Estado de Rondônia, conforme especificado em cada item. Ficando a Administração isenta de quaisquer ônus relativos aos serviços a serem executados.

7.2.4. As empresas participantes deverão apresentar juntamente com sua proposta a Prova de Registro dos Produtos na ANVISA/Ministério da Saúde, em nome da licitante ou em nome de quem o registro foi emitido para os itens que assim exigir nas formas a seguir:

1. Cópia do **CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA** do produto, observado seu prazo de validade OU;
2. Informação do número do CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA para consulta e impressão do mesmo;

7.2.4.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

7.2.4.2. O licitante que cotar material ISENTO ou que não seja classificado pelo Ministério da Saúde, deverá informar na sua proposta tal informação, ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

**7.2.5.** **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO** dos produtos ofertados que assim exigir, junto a ANVISA, observado seu prazo de validade, ou publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com a Portaria GM/ MS n.º 2.814, de 29 de maio de 1998.

7.2.5.1. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser (em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil.

7.2.5.2. No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português.

**7.2.6. Apresentação de “FOLDERS”/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS, CATÁLOGOS dos produtos ofertados OU ENDEREÇO ELETRÔNICO COM O LINK, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;**

7.2.7. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas**, sendo vedada à omissão ou o uso de expressões como: **“REFERÊNCIA”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”,** constando os quantitativos, valores unitários e totais, bem como a marca e modelo, conforme modelo contido no **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

7.2.8. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**

**7.2.8.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pela Pregoeira. Ex: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.**

7.2.9. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.9.1. O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, que o Governo do Estado de Rondônia é consumidor final.

7.2.10. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

7.2.11. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.2.12. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**7.2.13. A Pregoeira poderá submeter a documentação apresentada pelos participantes a Gerência Administrativa da SESAU, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados**, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pela Pregoeira.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.6.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1. A Pregoeira , quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.12. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.**

8.13. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.14. Para efeito do disposto no **item 8.12**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

8.14.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.4. O disposto no **item 8.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.12**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Concluída a análise das propostas e preços **PODERÁ** haver negociações nos valores propostos através do *CHAT MENSAGEM* do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

9.1.1.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do **“chat mensagem”** do sistema, podendo a Pregoeira determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. O Representante que quando convocado no **“chat mensagem”**  não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado caso seu valor ofertado esteja acima do estimado nos autos, podendo a Pregoeira convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item **7.2** e subitens, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá a fase de envio do anexo da habilitação, da seguinte forma:

10.1.1. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação exigida nos termos seguintes;

10.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema poderá a proposta e documentação exigida no item 10.2 e subitens ser enviada via e-mail, [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) somente se autorizado pela Pregoeira.

10.1.1.1.1. Para cumprimento do item 10.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3216-5318 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

10.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até 120 (cento e vinte) minutos;

10.2. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

10.2.1 A verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.3. A Documentação de Habilitação a ser substituída pelo CADASTRO DA SUPEL e do SICAF são as relacionadas abaixo:**

**10.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**b)** **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**c)** **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**d)** **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**e)** **Certidão de Regularidade de Débito - CND** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;**

**f)** **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

**g)** **Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT** relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A) Certidão expedida gratuita e eletronicamente. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

10.3.1.1. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

**10.4. Documentação de Habilitação a ser substituída apenas pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC, para substituição dos documentos abaixo relacionados pelo CRC/SUPEL deverá ser apresentado o CRC juntamente com a habilitação;**

**10.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.4.1.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento publico ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.4.1.1.2. Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**10.5. A Documentação de Habilitação que NÃO é contemplada pelo CADASTRO DA SUPEL e/ou do SICAF, são as abaixo relacionadas que deverão ser anexadas em campo próprio do Sistema Comprasnet quando convocadas pela Pregoeira:**

**10.5.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. **Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias**;
2. **Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação.

|  |
| --- |
| b1) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame. |

**10.5.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** **Atestado de Capacidade Técnica** (Certidão ou Declaração), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos conforme Art. 30, II da Lei 8.666/93, com o objeto desta licitação, podendo ser usado como modelo o **Anexo IV** deste Edital;

10.6. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou não contemplada no CADASTRO DA SUPEL e/ou no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a mesma deverá ser enviada através do link “enviar anexo” via sistema comprasnet quando convocado ou enviada via e-mail [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com), somente se autorizado pela Pregoeira no prazo de 120 (cento e vinte) minutos.

10.7. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no item 10 e seus subitens;

10.8. O não atendimento dasexigências do **item 10** e seus subitens ensejarão à Licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

10.9. Serão analisadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 10 e seus subitens** do edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;

10.10. Se a documentação de habilitação não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **item 8.12**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO.**

10.11. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério dA Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**11 – DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A manifestação de intenção em recorrer deverá ser em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

11.6. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Jamari (curvo à direita), no 1° piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 78.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5318**,** de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

##### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993, o qual deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta)** dias após o adimplemento da despesa.

13.2 Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá(ao) vir acompanhada(s) das certidões de tributos **Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS.**

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4~~º~~ do Art. 31 da Lei n~~º~~ 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

13.14 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.16 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.17 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

13.18 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.19 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.20 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

13.21 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.22 A ADMINISTRAÇÃOefetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

13.23 É condição para pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Positiva com Efeito de Negativa e Certidão Trabalhista - CNDT, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do certame correrão por conta dos recursos consignados na **Fonte de Recurso: 3209 - SUS, Programa de atividade: 2907, Elemento de Despesa: 44.90.52, provenientes da Secretaria de Estado da Saúde do ano de 2013.**

**15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmada com a empresa adjudicatária, o instrumento Contratual, com vigência de 12 (meses).

###### 15.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a retirar o Nota de Empenho e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a **Secretaria de Estado da Saúde.** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

15.3. Como condição para retirada da nota de empenho/assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Secretaria de Estado da Saúde**, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

15.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

**16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Além daquelas determinadas no **Termo de Referência Anexo I do Edital item 9.1 e seus subitens e** aquelas determinadas porleis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

16.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratual atualizado, de acordo com o **Art. 65, da Lei Federal 8.666/93**, sendo os mesmos, objeto de exame da **Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO.**

16.1.2. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

16.1.3. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

16.1.4. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às sua expensas, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis.**

**17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

17.1 Além daquelas constantes no **Termo de Referência Anexo I do Edital item 9.2 e seus subitens** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

a) fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

b) efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;

c) supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação**;**

d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

e) Promover, por meio da Comissão própria de Recebimento da SESAU/RO, o recebimento provisório e realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem em conformidade com os incisos I e II art. 73, Lei 8.666/93.

f) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso.

1. **– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

1. **Advertência** por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
2. **Multa** administrativa no percentual de **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a **10%** (dez por cento) do valor dos materiais ou serviços;
3. **Suspensão temporária** de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

18.3. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de **10%** (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

18.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

18.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

**19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** e da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO,** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

20.2. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO** a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

20.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

20.11. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

20.12. Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

20.13. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**21 – DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2013.**

**NILSEIA KETES**

**Pregoeira da SUPEL/RO**

**Mat.300061141**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

**1.1 Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

**1.2 Requisitante:** Hospital Regional de Cacoal – SESAU/RO

**2. OBJETO:**

O presente Termo de Referência consiste na aquisição de materiais permanentes (equipamentos médico hospitalares, de lavanderia hospitalar, de informática e outros) devidamente instalados, e em estrita conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes do Anexo I, deste Termo de Referência, para atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal.

**2.1 Especificação Técnica:**

Os equipamentos a serem adquiridos deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I, também deverá estar identificado conforme especificação neste Termo de Referência.

2.2 Garantia/Assistência Técnica/Manutenção

**2.2.1. GARANTIA**

2.2.1.1.O período de garantia total dos equipamentos referente a defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de todos os equipamentos, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior;

2.2.1.2. A proponente deverá apresentar junto à proposta declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado nacional de fácil acesso a cada local de entrega dos equipamentos, por um período não inferior a cinco anos, após a descontinuidade da fabricação do equipamento;

2.2.1.3. A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, ou de má instalação, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

2.2.1.4. O atendimento com a devida visita técnica durante o período de garantia deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após efetuado o chamado, via telefone, em cada um dos locais onde os equipamentos serão instalados. Para tanto a empresa vencedora deverá manter telefone, se possível 0800, durante 24 (vinte e quatro) horas, levando-se em consideração o caráter essencial do serviço e o fato de dever estar funcionando 24 horas por dia, durante todo o tempo em que houver corpos armazenados em seu interior;

2.2.1.5. Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 7 (sete) dias úteis;

2.2.1.6. Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública;

2.2.1.7. A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do equipamento em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário do equipamento na operacionalidade e manutenção corretas do equipamento.

2.2.1.8. Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

2.2.1.9. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

2.2.1.10. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto cotado, será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento, ou seja, após a devida instalação;

2.2.1.11. O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Estado da Saúde, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;

a) Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este termo de referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências onde se encontrar o equipamento instalado (Hospital Regional de Cacoal), salvo nos casos em que a infra-estrutura do Hospital não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Unidade;

2.2.1.12. O inicio do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Hospital solicitante;

a) Entende-se por inicio do atendimento, para os fins a que se destina esta Justificativa de Compras, à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

2.2.1.13. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do inicio do atendimento;

a) Entende-se por término do atendimento, para os fins a que se destina esta Justificativa de Compras, o momento em que o equipamento passa a estar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação;

b) Nos casos devidamente justificados pelo fornecedor, poderá ser prorrogado o prazo para término do atendimento, desde que a justificativa seja apresentada antes de concluído o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do inicio do atendimento e esta justificativa tenha sido aceita pela Direção Geral do Hospital que tenha solicitado os serviços, inclusive com a indicação de uma nova data limite para o término do atendimento;

2.2.1.14. Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário, somente poderão ser executados após prévio orçamento especifico, expressamente aceito pela Direção Geral do Hospital;

a) A comprovação dos problemas de funcionamento, tanto do equipamento quanto de seus componentes, deverá ser feita mediante laudo emitido por um técnico do Hospital que tenha detectado o problema e ratificado pelo fornecedor;

2.2.1.15. Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;

2.2.1.16. Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a Direção Geral do Hospital poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo;

2.2.1.17. Aplicam-se, no que couberem, os temos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto a oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação.

**2.2.2. INSPEÇÕES**

O(s) objeto(s) do contrato, para serem recebidos, serão inspecionados pela Comissão de Recebimento da Secretaria de Estado da Saúde no ato da entrega, para verificar se atendem às especificações técnicas, constantes no Termo de Referência e ainda deverão vir acompanhados de:

* Nota fiscal;
* Manuais de operação e montagem, em língua portuguesa ou com tradução;
* Termo de garantia indicando prazo e o objeto da garantia dos equipamentos.

NOTA: Caso não haja comprovação de que o(s) objeto(s) do contrato se enquadre nas características e especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos não serão recebidos.

**3. JUSTIFICATIVA**

O município de Cacoal não possui capacidade instalada para os serviços de neurocirurgia, unidade de terapia intensiva com equipamentos mínimos de Hemodiálise e Ecocardiografia, cirurgia e traumatologia Bucomaxilofacial/Traumatortopedia/Cirurgia Geral em alta complexidade, serviço hospitalar de oftalmologia, videocirurgia e UTI Neonatal.

O Hospital Regional de Cacoal foi implantado em 2010 para suprir a carência de serviços assistenciais de alta complexidade em saúde no interior do estado de Rondônia, sendo que atende a uma população de 822.999 habitantes, representando 53% de toda a população rondoniense. Essa população é totalmente desassistida dos serviços a serem implantados, ficando a mercê de TFD – Tratamento Fora Domicílio - na capital do estado ou em outros estados. O principio da universalidade deve garantir que a saúde seja reconhecida como um direito fundamental do ser humano, cabendo ao estado garantir as condições indispensáveis ao seu pleno exercício e o acesso a atenção e assistência a saúde em todos os níveis de complexidade.

A implantação da Unidade Hospitalar foi bem sucedida, porém, neste momento se faz necessário a aquisição dos equipamentos/materiais permanentes propostos para a ativação de tais serviços visando qualificar a assistência a saúde da população da área adstrita, otimizar os recursos financeiros aplicados no SUS e permitir que os princípios de equidade (tratar desigualmente os desiguais, investindo mais onde a carência é maior) e integralidade (garantia do fornecimento de um conjunto articulado e continuo de ações e serviços preventivos, curativos e coletivos, exigidos em cada caso para todos os níveis de complexidade de assistência) sejam de fato e de direito vislumbrados pela população deste estado localizado no extremo norte do pais.

A resolutividade e a capacidade de dar uma solução aos problemas do usuário do serviço de saúde de forma adequada, no local mais próximo de sua residência ou encaminhando-o aonde suas necessidades possam ser atendidas conforme o nível de complexidade.

O foco da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia para o Hospital Regional de Cacoal é resolutividade e bom atendimento, objetivos ate aqui inexistentes para sua população. Com base nessas premissas justifica-se as aquisições pretendidas, considerando que o estado de Rondônia estará investindo vultuosa quantia no custeio de pessoal e insumos para o funcionamento desses serviços, ficando impossibilitado de garantir também os investimentos em equipamentos e materiais permanentes.

Considerando a necessidade da aquisição dos Equipamentos Médico-Hospitalares, conforme recursos da Portaria 1768 de 20/08/2012 com levantamento realizado pelos responsáveis do Hospital Regional de Cacoal.

Considerando nesse contexto necessária a aquisição, conforme levantamento realizado pelos responsáveis do Hospital Regional de Cacoal, de acordo com o ofício acima mencionado;

Considerando dar continuidade e ofertando maior capacidade e resolutividade nos serviços de rotina cirúrgica eletiva de abrangência;

Por fim considera-se imprescindível e plenamente justificável a aquisição dos equipamentos médicos, para atender ao Hospital Regional de Cacoal, nas quantidades estimadas no anexo I deste Temo de Referência, para atender a necessidade desta Unidades de Saúde, de forma a fornecer aos profissionais de saúde equipamento adequado visando garantir qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos no Estado de Rondônia.

Vale ressaltam, o processo administrativo para licitação de nº. 01.1712.00904-000/2013, por meio do Pregão Eletronico nº. 337/2013, que encontram-se nas fases posteriores para aquisição dos materiais junto às empresas fornecedoras do certame

**4. ENTREGA**

**4.1 LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL**:

4.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Hospital Regional de Cacoal localizado sito a Av. Malaquita 3360, Bairro Josino Brito na cidade de Cacoal/RO, no horário das 07:30h as 13:30h e de segunda a sexta-feira, conforme necessidade e solicitação da Unidade de Saúde.

4.1.2 O prazo para início da entrega do material será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

4.1.3 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três)servidores efetivos quefiscalizará o recebimento dos equipamentos e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.1.4 A fiscalização pela CONTRATANTE**,** não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.1.5 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTEreferente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADAdas responsabilidades determinadas no Contrato.

4.1.6 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

* 1. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
     1. O recebimento dos equipamentos se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
     2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até **30 (Trinta) dias corridos,** a partir da data do recebimento da nota de empenho, devendo os mesmos ser entregues a Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Controle de material e Patrimônio – (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde), que fará o recebimento provisório, e, em até 08 (oito) dias, após o recebimento provisório, se dará o recebimento definitivo pela Comissão de Patrimônio.
     3. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os equipamentos, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da SESAU/RO que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.
     4. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a Diretoria Administrativa e Financeira da SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, arts. 86 a 88.
     5. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes do Anexo I deste Termo de Referência que precedeu e integra o ajuste, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Administrativa e Financeira da SESAU/RO.
     6. Os materiais/equipamentos deverão indiscutivelmente ser “Novos”, “sem uso”.
     7. Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

**5. PAGAMENTO:**

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993, o qual deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta)** dias após o adimplemento da despesa.

Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá(ao) vir acompanhada(s) das certidões de tributos **Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS.**

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4~~º~~ do Art. 31 da Lei n~~º~~ 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A ADMINISTRAÇÃOefetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

É condição para pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Positiva com Efeito de Negativa e Certidão Trabalhista - CNDT, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução dos serviços correrão neste exercício previsto no PPA 2012-2015 por conta da seguinte programação orçamentária:

Repasse : Fundo a Fundo

Fonte: **3209 e 0100**

Programa/Atividade: **10.302.2034.4010**

Elemento de Despesa: **44.90.52**

1. **ESTIMATIVA DA DESPESA:**

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será feita pela Setor de Responsável pelas Aquisições na SESAU/RO.

1. **SANÇÕES:**

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

1. **Advertência** por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
2. **Multa** administrativa no percentual de **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a **10%** (dez por cento) do valor dos materiais ou serviços;
3. **Suspensão temporária** de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.3. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de **10%** (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

8.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

8.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

**9. DEVERES**

**9.1. Da Contratada**

9.1.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

9.1.1.1 Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os equipamentos contratados seja entregue em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

9.1.1.2. Fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia/Projeto Básico e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados; deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto;

9.1.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de equipamentos empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente;

9.1.1.4. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

9.1.1.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela garantia total dos equipamentos por um prazo de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir da data de entrega definitiva dos mesmos;

9.1.1.6. Utilizar, em todas as fases, fornecimento e instalação do equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;

9.1.1.7. Manter limpas as áreas onde serão executados os serviços de instalação do equipamento;

9.1.1.8.Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo aos Hospitais quaisquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

9.1.1.9. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais; luvas e mangas de proteção, botas de borracha, de conformidade com a natureza dos serviços em execução. A supervisão e fiscalização dos Hospitais reservam-se no direito de paralisar os serviços se os empregados e prepostos da contratada não estiverem atendendo a este requisito;

9.1.1.10. Manter seus empregados durante a fase de instalação, devidamente uniformizados e munidos de crachá de identificação;

9.1.1.11.Vistoriar, antes do inicio da execução dos serviços, as instalações onde serão alocados os equipamentos, objetivando realizar o planejamento adequado;

9.1.1.12. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

9.1.1.13. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos equipamentos, não devendo a CONTRATANTE em nenhuma hipótese ser cobrada por eventuais acréscimos nos frestes ou tarifas, impostos, taxas e demais custos.

**9.2. Da Contratante:**

9.2.1 - Designar comissão para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

9.2.2 - Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos equipamentos;

9.2.3 - Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

9.2.4 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

* + 1. A empresa fornecedora dos equipamentos deverá garantir eventuais defeitos de fabricação por um período de 12 (doze) meses ou conforme os limites estabelecidos pelo fabricante e usualmente praticados pelo mercado afim, contados do recebimento definitivo dos equipamentos.
    2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
    3. Os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação durante o período de garantia, deverá ser trocado pelo fornecedor, sem ônus para a Administração nos prazos previstos neste Termo de Referência (nos itens 2.2.1.4 a 2.2.1.5) atendendo prontamente quando da ocorrência do defeito para que a CONTRATANTE não fique prejudicada pela morosidade da troca.

10.2 - A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

* 1. Durante toda a execução do Contrato a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, aplicada-se neste contrato, a que couber, as disposições contidas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
  2. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico, na sede da contratada;
  3. A Contratada declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste contrato bem como os locais de sua entrega;
  4. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
  5. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Projeto Básico e seus ANEXOS.

10.1. Da Transferência Do Contrato

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**11. OS ANEXOS**

Fazem parte deste Projeto Básico os seguintes anexos:

* **ANEXO I –** Relação e Modelo dos Equipamentos Médico Hospitalares;
* **ANEXO II -** SAMS

*Porto Velho, 02 de Setembro de 2013*

*Nome do Servidor Responsável pela elaboração:* ***Jardel de Souza Pereira***

*Cargo/Órgão: Administrador/NP/GAD/SESAU*

*Matrícula: 300.118.624*

*Nome do Servidor Responsável pela elaboração:* ***Marco Tulio de Miranda Mulin***

*Cargo/Órgão:Chefe de Núcleo de Convênios*

*Matrícula: 300007927*

*Revisado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_*

*Nome do Servidor Técnico que Revisou:* ***Marco Aurélio Blaz Vasques***

*Cargo/Órgão: Diretor Geral Hospital Regional de Cacoal - HRC-SESAU*

*Matrícula:*

*Revisado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_*

*Nome do Servidor Técnico que Revisou:* ***Gustavo Soares e Silva***

*Cargo/Órgão: Engeheiro Mecânico - NP/GAD/SESAU*

*Matrícula: 300.118.544*

***Aprovo o presente Termo de Referência, declaro e dou fé às fls. ......... às fls. .........***

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***Williames Pimentel de Oliveira***

*Secretário de Estado da Saúde*

*SESAU/RO*

***Em : \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_***

**ANEXO I do termo de referência**

**Relação e Discriminação dos Equipamentos:**

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| --- | --- | --- | --- |
| 01 | **Laser Para Oftalmologia** – Laser oftalmológico com as seguintes especificações mínimas: Laser de YAG-Neodímio fotodisruptor com capacidade de realizar microincisões por fotodisrupção; utilizado para limpeza de Lente Intra-ocular implantada após cirurgia de catarata, Capsulotomia Posterior após cirurgia de catarata; Iridectomia; Ruptura de coágulos retinianos e vítreos; dentre outros procedimentos. Com perfeito ajuste de foco e flexibilidade de energia, variando em torno de 0.3 mj. a 10 mj., permitindo ao utilizar baixos níveis de energia, com baixo risco de dano à LIO e disrupção vítrea. Com comandos instalados na coluna da lâmpada de fenda; Comprimento de onda em torno de 1.064 nm; Energia fornecida em torno de 0.3 mJ a 10 mJ em disparo simples ou aproximadamente 30 mJ em três disparos; Duração do Pulso: variável entre 4 ns; Tamanho do Foco em torno de 8 micra; Deve possuir mostrados de energia aplicada, número de disparos, energia acumulada e modo de disparo (pulso simples, duplo ou triplo); O foco de laser permitindo ajuste de 100 a 350 micra posterior do plano focal da lâmpada de fenda; Deve ser refrigerado a ar, acoplável a fotocoagulador de argônio. Alimentação: equipamento deve estar preparado para operar em 220V/60Hz; É exigido para todos os componentes do sistema: todos os dispositivos e acessórios necessários ao funcionamento do equipamento; Manual de operação; Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços; Instalação e Treinamento operacional em Rondônia, com todos os custos inclusos no valor do equipamento; Assistência técnica autorizada na Região; Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado; Certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA, ou similar do país de origem acompanhado de tradução juramentada; Registro no Ministério da Saúde. | und | 01 |
| 02 | **Oftalmoscopio Direto Oftalmoscopio Direto** com **mínimo de 68 lentes com dioptrias com intervalo mínimo de -30 ate +38**; filtro vascular; filtro de cobalto; filtro polarizador; aberturas: microponto, pequena e grande; com cabo para coluna e opcao de cabo com bateria recarregavel e colocacao de pilhas. Garantia e Assistencia Tecnica por um periodo de 12 meses para substituicao de pecas e partes com defeito bem como a mao de obra para a sua respectiva manutencao e substituicao. Registro do Produto na ANVISA ou Certificado de Isencao de Registro, se for o caso. | und | 02 |
| 03 | **Biometro Ultrassonico/Ecobiometro** - Ecobiometro de Contato Calculo de paquimetria e biometria ultrassonica. Impressao dos dados Caracteristicas técnicas minimas: Probe A de 8Mhz; Resolucao: 0.075mm Axial e 0.090 Lateral; Angulo do setor de 30 graus. Alta resolucao em tempo real com ate zoom ate 8X; Aquisiciona mais de 4000 pontos por onda; Display continuo com medial Axial, ACD, Lens e Vitreo; Feedback de contato e captura automaticos; Modo de imersao; Modo de captura manual e automatico com ate 5 ondas para cada olho; Ganho, tempo e amplitude totalmente automaticos ou com ajuda do assistente de operador; Modo de congelamento; Tipos de olhos e velocidades pre-definidos para as situacoes mais comuns: Phakic, pseudo- Phakic, catarata densa, etc; Sensor de 10Mhz altamente sensivel. Teclado e pedal; Voltagem: bivol ou 220VAC, 47/63Hz; Potencia requerida: 120VA; Dimensoes (CXLXA): 29.3X18.9X4.8; peso: 2.0 Kg. Itens inclusos: Copo de imersao Garantia e Assistencia Tecnica por um periodo de 12 meses para substituicao de pecas e partes com defeito bem como a mao de obra para a sua respectiva manutencao e substituicao. Registro do Produto na ANVISA ou Certificado de Isencao de Registro, se for o caso. | und | 01 |
| 04 | **Otoscopio** - Otoscopio diagnostico 3,5 V. Descricao Tecnica: Iluminacao halogena HPX de 3,5V, deve ser fornecido com lampada. Conjunto deve conter Otoscopio, cabo. iluminador de garganta e especulos. Simples e rapida desconexao da cabeca do otoscopio para utilizacao do iluminador de garganta. Fibra optica para transmissao da luz fria garantindo um campo de trabalho sem reflexo, aquecimento ou obstrucao do campo visual quando utilizado instrumental para visualizacao superior da membrana timpanica. Lente de visao ampla o que permite o uso de instrumentacao sob magnificacao. Compativel com cabos de 3,5 V a baterias, pilhas ou eletrico. Assistencia tecnica disponibilizada em Rondonia. | und | 05 |
| 05 | **Otoscopio Cirurgico** 3,5V. Descricao Tecnica: Iluminacao halogena HPX de 3,5V, deve ser fornecido com lampada. Fibra optica para transmissao da luz fria garantindo um campo de trabalho sem reflexo, aquecimento ou obstrucao do campo visual quando utilizado instrumental para visualizacao superior da membrana timpanica. Sistema aberto para maior comodidade durante os procedimentos. Lentes e especulos giratorios. Compativel com os cabos de 3,5 V a baterias, pilhas ou eletrico. Deve ser entregue em conjunto com otoscopio cirurgico, cabo, especulos e demais acessorios necessarios ao completo funcionamento. Assistencia tecnica disponibilizada em Rondonia | und | 02 |
| 06 | **Eletromiografo/Eletroneuromiografo** para Estudos de Conducao, Eletroneuromiografia e Potenciais Evocados. Caracteristicas tecnicas: Eletromiografo 8 canais EMG ativos e 4 canais auxiliares de uso geral totalizando 12 canais. Software para coleta, visualização em tempo real, processamento e armazenamento de dados, com biofeedback visual e auditivo integrado para canais EMG e auxiliares. Software e documentação em português. Bateria de longa duração recarregável integrada para portabilidade e minimização de interferências. 06 Eletrodos ativos simples diferenciais para EMG. Ganho fixo em 20x com conector ODU para aplicações médicas a cabo de 1.8m. 01 Cabo com conector para eletrodo terra. 01 adaptação para sincronismo de coletas EMG com sistema Biodex (isocinético). Deve ser fornecido com comunicação tipo USB com o computador, sendo que o computador, monitor, placas, gravadores e demais acessórios devem ser entregues em conjunto que permita a total utilização do equipamento. Garantia mínima de 1 ano e assitência técnica disponibilizada em Rondônia ou transporte se necessário por conta do fornecedor durante o período de garantia. Especificações técnicas: conectores 4 vias: alimentação do eletrodo: +8 e 8V @ +-5mA max. (por eletrodo). Referência. Sinal EMG de saída do eletrodo. Isolamento galvânico entre os circuitos de entrada (em contato com o indivíduo) e os circuitos de potência: 2.5KVrms @ infinitamente. Ajustes de ganho programável por software: entre 25x a 800x o que permite ganhos totais entre 500x e 16000x com a utilização de eletrodos ativos de ganho 20x: Filtro passa alta: 15Hz; Filtro passa baixa programável por software: 250Hz, 500Hz, 1000Hz ou 2000Hz; Resposta linear: 20Hz a 2KHz. Razão de rejeição em modo comum (RRMC): os eletrodos ativos para EMG devem possuir RRMC de 92dB @ 60Hz). Canais para aquisição de sinais auxiliares: Conectores 4 vias. Alimentação: +8 e 8V @ +-70mA max. (por canal). Referência. Entrada de sinal: 0 a 5Vdc. Possibilita a aquisição de sinais e provenientes de dispositivos como células de carga, eletrogoniômetros, plataformas de força, isocinéticos etc. Ajustes de ganho programável por software: entre 1x a 32x; Filtro passa baixa programável por software: 40Hz, 100Hz, 250Hz, 500Hz, 1000Hz ou 2000Hz; Resposta linear: 0Hz a 2KHz. Alimentação: Bateria recarregável INTEGRADA para total portabilidade: NiMH 12Vdc 3000mAh. Fonte AC/AD universal para recarga de bateria: Tensão de entrada: 90-240Vac Tensão de saída: 24Vdc 3ª. Equipamento projetado de acordo com normas internacionais: EN55022 nível B para fontes de alimentação e nível B para isoladores DC/DC: Regulamentação de níveis de emissão de ruídos por equipamentos industriais. EN60950 e UL1950: Regulamentação de níveis de segurança. Aquisição de dados: Totalmente controlada por software. Possibilidade de disparo do início da coleta através de sinais externos (gatilho). Amostragem e retenção simultânea dos canais em modo burst. 16 bits de resolução. Taxa de aquisição por canal: até 4KHz. Interligação com o computador Host: Via cabo USB (interface USB 1.0 ou 2.0). | und | 01 |
| 07 | **Ultra-som Diagnostico**, totalmente digital para aplicacoes de alta performance em Eco-cardiografia adulta, pediatrica e vascular utilizado em diagnostico cardiovascular por ultrassom bidimensional e Doppler colorido. Caracteristicas Gerais: Sistema digital de processamento de imagem de alta definicao, com eliminacao de artefatos e realizacao de biometria. Apresentar painel ergonômico em estante com rodizios e suportes de gel e transdutores, teclado alfa numerico e sistema track ball para movimento de cursor.  Teclado: comandos para formatacao de relatorios, variacao do processamento de imagem congelamento de imagem, divisao de telas e demais funcoes Interface de usuario (teclado) e software totalmente em portugues. Monitor de LCD ou equivalente de no minimo 14. Color doppler, modo b, modo m, cw, pw. Aplicacao 3D/4D. Doppler espectral (doppler pulsado e doppler continuo). Color flow mapping. Software para cardiologia avancado (ex: transesofagico e stress-echo). No minimo 1024 canais digitais. Permitir a conexao de tres ou mais transdutores ao mesmo tempo. No minimo apresentar 256 niveis de cinza. Imagem harmônica de tecido. Calculos de doppler espectral. Reconstrucao vascular. Foco eletronico manipulavel. Sistema de zoom tempo real e backup com maxima definicao de imagem. Pacote de calculos e protocolos incluindo paginas de resultados completos para exames cardiologicos e vasculares. A estacao de trabalho digital integrada incluindo: aquisicao, armazenamento, revisao e transferência digital de imagens. Aquisicao digital de imagens estaticas, clipes dinamicos e cine loop. Armazenamento digital em disco rigido e cdrw (em arquivos orientados por paciente) com revisao no monitor do equipamento. Calculos e medidas completas em imagens armazenadas. Transferencia digital via midia (CD, DVD ou disco otico) e rede TCP/IP. Possibilidade de gravar imagens compactadas. Fornecida com sistema DICOM 3.0. Compatibilidade para conexao a PC, videocassete/ gravadora e videoprinter. Sistema de aquisicao e tracado de ECG na tela, com modulo de ECG embutido dedicado ao equipamento, com cabo de ECG com 3 eletrodos. Arquivamento e revisao de estudos de eco de estresse em disco rigido. Capacidade de armazenamento de ate 100 exames de eco de estresse. Software para contraste com micro-bolhas. Sistema de video printer colorido para imagens com no minimo tamanho A5. Caracteristicas de software: Doppler tissue imaging. Imagem de segunda harmonica. Modo m anatomico. Tensao de alimentacao: 127/220 Vac ou sistema bivolt automatico de tensao. Frequencia de alimentacao: 60 Hz. Tipo de cabo de rede: Deve seguir a norma ABNT NBR 14136:2002. Equipamento deve vir em estante apropriada, fabricada em estrutura metálica com pintura EPOXI ou similar, com suporte frontal ao teclado que pode ser embutido, com rodizios com travas, suportes de gel e transdutores, tomadas eletricas para ligacao dos acessorios (filtro de linha), gavetas e/ou prateleiras para video printer, vídeo cassete/gravadora, computador, no break, e etc. Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessorios, indispensaveis ao funcionamento. Cabo de video para conexao em Video Cassete e Video Printer. No break de no minimo 3KVa. Transdutores com no minimo tres frequencias selecionaveis para cada faixa de frequencia minima: Phased Array adulto 2 a 4MHz. Phased Array pediatrico de 5.0 a 10.0 MHz ou 3 a 8 MHz. Linear Multifrequencial minimo de 3,0 a 10,0 Mhz. Trans-esofagico multiplanar de frequencia de 3,0 a 6,0 MHz. Tipo Pedoff de 2 Mhz (Doppler continuo). Gravadora de video em formato DVD-R e DVD-RW e todo o restante para o perfeito funcionamento do equipamento, software para captura do exame, edicao de imagens e edicao de laudos; saida USB para impressao em impressora comum. Impressora laser colorida. O equipamento deve ser entregue em Rondônia e garatido o treinamento para o corpo clínico por conta do fornecedor. Garantia mínima de 1 ano com disponibilização de assistencia tecnica em Rondonia ou trsnporte por conta do fornecedor caso necessário. | Und | 01 |
| 08 | **Perfuradora Ortopedica (Drill)** - Drill ou motor cirurgico para procedimentos cirurgicos de perfuracao, desgaste, polimento e corte osseo em cirurrgias buco-maxilofacial, Cirurgias ortopedica de ossos de pequeno porte, Cirurgia Ortognatica, Cirurgias de enxerto osseo, fixacao de parafusos, placas, miniplacas e implantes. Para fixacao interna rigida deve ser necessario somente de peca de Mao para realizar a perfuracao ossea, fixacao do implante ou do parafuso osseo. Caracteristica técnicas mínimas: permitir a utilização de pontas retas, anguladas, multiplicadores, redutores, micro serras e contra-ângulos; Reversão do sentido de rotação; Torque Máximo fixo que varia de acordo com a peça de mão selecionada, de 32 N.cm até 65 N.cm; Velocidade do micro motor Mínima 240 e Máxima 40.000 rpm; Bivolt ou tensão 220V. Deve ser composto no minimo pelos seguintes componentes/acessorios: caixa de comando; cabo de alimentacao de energia AC; micro motor; suporte de silicone para o micro motor; manual de instrucoes; pedal; maleta para acondicionar todos os componentes; Peca Reta Cirurgica 1:1 com velocidade ate  40.000 r/min. Bivolt ou tensao 220V. Deve possuir registro na ANVISA. Garantia minima d 03 anos para caixa de comando, 06 meses para micro motor/peca reta e 01 ano para pedal. Deve disponibilizar assistencia tecnica no estado de Rondonia. | und | 02 |
| 09 | **Mesa Auxiliar Inox Semicircular** Especificacoes: Armacao Superior com Cantoneira .T. em Aco Inoxidavel; Rodas: 3. Termoplastico; Medidas/Curva Interna: C=0,90m x L=0,35m x A=0,80m Medidas/Curva Externa: C=1,20m x L=0,35m x A=0,80m. | und | 04 |
| 10 | **Fotóforo –** para uso em cirurgias. Descrição técnica: LED com iluminação coaxial, compacto, temperatura de cor referência de 6250ºK, luz brilhante e branca 50.000 lux, com uma distância de trabalho de 250mm, 3W e alta potência com 50.000 horas de tempo de serviço, íris de regulagem contínua, foco de 20mm a 100mm (a uma distância de 500mm) reostato com indicador luminoso, sinal sonoro de desligamento e regulagem de luminosidade integrado, montado sobre a cinta da cabeça, deve permitir adaptação para micro câmeras ou lupas HR e HRP, cinta de cabeça profissional macia, Acumulador compacto mPack, 6V, com indicador luminoso de recarga e do consumo, indicador do tempo restante de carga, com tempo de serviço de 10 horas e pode ser conectado direto à fonte de energia para tempo de serviço ilimitado, recarga total da bateria em apenas 2 horas, compatível com todos os instrumentos de 6V, bateria recarregável de Íons Lítio e transformador de tomada em 110-240V. Garantia mínima de 6 meses e assistência técnica em Rondônia (envio para fora do Estado por conta do fornecedor). | **und** | **05** |
| 11 | **Aparelho para hemodialise projetado para a terapia de Substituicao Renal Continua em pacientes com Insuficiencia Renal Aguda**.  Terapias Aplicaveis: Deve realizar diversos tipos de terapias, entre elas: Hemodialise venovenosa continua (CVVHD), Hemofiltracao venovenosa continua (CVVH), Ultrafiltracao continua (SCUF), Hemofiltracao intermitente (HF), Dialise venovenosa continua de alto fluxo (CVVHFD), Substituicao do plasma (PEX). Caracteristicas Gerais: Display, em LCD, que possibilite visualizar todos os parametros antes, durante e depois do tratamento. Programacao e mensagens em Portugues. Sistema de alarmes que permite sua rapida identificacao indicando acoes a serem tomadas. Dispositivo de aquecimento do fluido dialisato Permite a troca das linhas e dialisadores de forma isolada, Compativel com os dialisadores existentes atualmente no mercado.  Bombas de infusao, sangue e ultrafiltracao no mesmo gabinete. Dispositivo de alarme de rompimento de fibras do dialisador atraves da presenca de sangue no dialisato, por meio de deteccao de vermelho. Detector de ar ultra-sonico. Carro de transporte incorporado ao equipamento (Equipamento com rodizios para transporte e suporte para as bolsas dialisato e dreno) Caracteristicas Tecnicas: Vazao do dialisato: 0 a 400 ml/min Vazao do ultrafiltrado: 0 a 300 ml/min Vazao de substituicao: 0 a 250ml/min Vazao do sangue: 10 a 500 ml/min Variacao da pressao arterial de entrada . 400 a + 650 mmHg ( Valores ajustados conforme terapia) Variacao da pressao do retorno venoso . 400 a + 650 mmHg ( Valores ajustados conforme terapia) Temperatura do aquecedor de placa 20 a 40 °C Tensao nominal 110/240 V CA Frequencia nominal: 50/60 Hz Seguranca eletrica: NBR IEC 60601-1 Compatibilidade eletromagnetica: NBR IEC 60601-1-2 Detector de vazamento de sangue: optico, cor especifica.  Precisao: 10% Principais Alarmes: Ar na linha de retorno de sangue, Bolhas de ar na linha de retorno do sangue, Tampa da bomba de sangue aberta, Alta temperatura de aquecimento, Pressao arterial - PA maior ou menor que PA min (quando a pressão arterial esta fora dos limites), Pressao venosa- PV menor ou maior que PV min (quando a pressao venosa esta fora dos limites), vazamento de sangue, Fluxo de UF baixo, UF menor que o esperado ( fluxo de dreno baixo ou ausente), Ar na linha de substituição (verde), Bolsa Vazia ( ausencia de fluxo de dialisato ), Volume de bolsa atingido (bolsa de UF cheia). Servicos Inclusos Na Compra: - Treinamento tecnico para equipe medica, de enfermagem e tecnica de manutencao, sem custo adicional, realizado na cidade de Cacoal-RO. - Assistencia tecnica gratuita por periodo de garantia minimo de 12 meses. O aparelho deve possuir registro na ANVISA e ser entregue em Rondonia em perfeitas condcoes de funcionamento. | und | 02 |
| 12 | **Aparelho para Hemodialise** - Aparelho microprocessado que permite a purificacao do sangue atraves de dialisador do tipo capilar para utilizacao em UTIs para tratamento de insuficiencia renal cronica e na dialise aguda. 2 Caracteristicas Gerais Totalmente Microprocessado e em acordo com as Portarias da ANVISA para tratamento dialitico cronico e agudo. Possuir sistema de conectores ou adaptadores que permita a utilizacao com linhas arteriais, venosas e dialisadores universais de alto e baixo fluxo. Operacao com acetato e bicarbonato. Variacoes de proporcao de acetato e bicarbonato. Variacao do fluxo de dialisato de 300 a 800 ml/minuto. Controle da temperatura do dialisato. Dispositivo para consumo de bicarbonato em po. Indicacao continua da condutividade da solucao de dialise. Programacao de ultrafiltracao, com controle automatico de ptm. Ultrafiltracao sequencial automatizada. Controle volumetrico de ultrafiltracao por sistema fechado. Operacao com dialisadores de qualquer tipo, baixo e alto fluxo. Bomba de heparina com programacao para infusao continua para varios tipos de seringa, ou seringa de uso comercial. Monitorar: temperatura, pressao do dialisato ou monitor de pressao transmembrana, pressao arterial e venosa do sistema extracorporeo, condutividade. Possuir os seguintes alarmes sonoros e visuais: vazamento de sangue com interrupcao da bomba de sangue e bloqueio da linha, bolhas de ar com interrupcao da bomba de sangue e bloqueio da linha, condutividade e temperatura, pressão arterial e venosa (interrupcao da bomba de sangue e bloqueio da linha). Possuir sistema de desinfeccao por quimicos, com dispositivo que impeca a entrada em operacao durante o processo ou sem o enxague adequado. Possuir painel com monitor de LCD colorido de alta definicao e pelo menos 12., do tipo tela de toque, que permita visualizar todos os parametros do tratamento, entre eles: pressao arterial e venosa, pressao transmembrana, condutividade, temperatura, tempo de processo transcorrido e a finalizar, fluxo, ultrafiltracao. Permitir a deteccao: de ruptura do dialisador (fuga de sangue), de bolhas e protecao contra embolismo gasoso. Timer para determinar inicio automatico de rinse (pre-programacao). Dispositivo que permite a coleta de amostra de dialisato durante o procedimento hemodialitico. Perfis de variacao de sodio e ultrafiltracao, pre-programaveis, permitindo haver variacoes simultaneas ou independentes. Eficiencia em dialise standard, sequencial e curta duracao. Diferentes combinacoes de perfis de variacao de sodio e ultrafiltracao, pre-programaveis permitindo haver variacoes simultaneas ou independentes. Realizar os procedimentos de hemodiafiltracao e hemofiltracao com o uso do proprio dialisato como solucao de reposicao. Bateria para, na falta de energia, permita o funcionamento da bomba de sangue e do painel de controle a fim de ser possivel a devolucao do sangue ao paciente e a finalizacao do tratamento, com baterias internas, recarregaveis. Diferentes programas automatizados de enxague e desinfeccao quimica, permitindo a realizacao de ambos juntos ou separados. Desinfeccao automatica com programa de inicio pre-programado e desligamento automatico no final. Monitoracao de fluxo de sangue. Controle da ultrafiltracao pelo volume de sangue relativo ou pelo fluxo de dialisato. Sob hipotese nenhuma serao aceitos equipamentos cuja eletronica, mesmo que em parte e que protegido, seja acondicionada abaixo do sistema hidraulico, impedindo que vazamentos danifiquem o equipamento. O equipamento devera possuir filtro para solucao e dialisato. 3 Caracteristicas Eletricas Tensao de alimentacao: 220 Vac ou sistema bivolt automatico de tensao. Frequencia de alimentacao: 60 Hz. Tipo de cabo de rede: Deve seguir a norma ABNT NBR 14136:2002. Sistemas de baterias internos 4 Acessorios Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessorios, indispensaveis ao funcionamento solicitado. 5 Assistencia tecnica disponibilizada em Rondonia. | und | 01 |
| 13 | **Marcapasso Cardiaco Externo** - Gerador Cardiaco Externo de Pulso, transvenoso, projetado especialmente para facilitar o manuseio em estimulacao cardiaca temporaria pre e pos-operatoria em U.T.Is., C.T.Is., Pronto-Socorros, Hemodinamicas, Unidades Coronarianas, Centros Cirurgicos, Salas de Anestesia, Consultorios Medicos, Remocoes de Pacientes e Ambulancias. Descricao tecnica: Modo de Estimulacao: VVI (unicameral) Amplitude de Pulso: 5 e 9 volts Periodo Refratario: Fixo em 300 ms. Frequencia Basica: 40 a 120 ppm (pulso por minuto) Over Drive: 50 a 360 ppm (pulso por minuto) Sensibilidade: 2 e 5 mv. Bateria: 9 volts (alcalina) Procedencia: Fabricado no Brasil Manual do usuario em portugues; Indicador de bateria fraca e conectores universais para eletrodos (cabo de marcapasso); Indicadores independentes de estimulacao e captacao; Circuito de saida protegido contra descarga de desfibrilador; Deve ser fornecido com no minimo 5 conectores universais para eletrodos (cabo de marcapasso).  Garantia minima de 1 ano. | und | **02** |
| 14 | **Computador Servidor –** Computador Servidor, com as seguintes características mínimas: 1. Unidade Central de Processamento: Possuir no mínimo 02 (dois) socketes para permitir a instalação de, no mínimo, 02 (dois) chips de processadores; Possuir 02 (dois) processadores com no mínimo 06 (seis) núcleos físicos cada, suportar no mínimo 12 (doze) threads por processador, que atenda ao desempenho especificado abaixo que atenda ao índice de desempenho especificado abaixo; Desempenho: Índice SPECint\_base2006 superior a 44 (quarenta e quatro) pontos na métrica Result e 41 (quarenta e um) pontos na métrica Baseline para o equipamento ofertado. Caso o equipamento cotado não tenha sido ainda auditado poderá ser apresentado índice SPECint\_rate\_base obtido em equipamento do mesmo fabricante e mesma arquitetura daquele oferta. Entende-se como mesma arquitetura equipamento do mesmo fabricante com os mesmos processadores ofertados e qeue suporte a mesma quantidade máxima de memórias. O índice SPECint\_rate2006 (baseline) ou SPECint\_rate2000 (baseline) utilizado como referência serão validados junto ao site Internet www.spec.org – Standard Permonce Evaluation Corporation. Não serão aceitas estimativas para modelos de equipamentos não auditados pelo Standard Performance Evaluation Coporation – SPEC; Desempenho: Cloak de 2.4 GHz com 15 MB de cachê e Velocidade do link de conexão (barramento) de 7.2 GT/s QPI, turbo, barramento de 1333MHZ; Processador deve possuir a tecnologia Intel VT, AMD-V ou similar, para permitir virtualização de sistema operacional. 2. Memória RAM: 32 (Trinta e Dois) GB de Memória DDR3 RDIMM (4x8GB), 1333MHz; Com suporte de no mínimo 12 slots DIMM e ser expansível até 384 GB de RAM; Os pentes de memória ofertados devem suportar a tecnologia Registered DIMMs (RDIMM); Deverá suportar tecnologia de correção de multi-bit erros como Advanced ECC ou Chipkill ou SDDC. Possui suporte à tecnologia de memory mirroring ou online spare. 3. BIOS: Desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou customizada para o fabricante do servidor; Permite a atualização da BIOS remotamente através do software de gerenciamento; Relógio/calendário em memória não volátil; Senha ativada e desativada através da configuração na BIOS; BIOS com senhas de proteção para acesso ao Setup do equipamento para usuário e supervisor; BIOS com capacidade de inibir o boot pela unidade de DVD ou por Pen drive externo; BIOS com suporte a gerenciamento de energia a partir da versão APM 1.2 ou ACPI 2. 4. Placa Principal: Pelo menos 06 (seis) slots do tipo PCI-Express, sendo no mínimo 02 (dois) PCI-E x16; Mínimo de 04 (quatro) interfaces USB 2.0 instaladas: No mínimo duas interfaces frontais, e no mínimo duas interfaces na parte posterior do equipamento; Não serão aceitos hubs USB para a contagem de interfaces USB livre; Suporte a discos SAS ou superior; Mínimo de uma interface serial compatível com o padrão UART 16550A ou equivalente, com conector DB-9 macho (padrão EIA/TIA RS 232 C) ou conctor RJ-45. O equipamento deverá suportar unidade de processamento gráfico (GPU), que pode proporcionar um desempenho acelerado para uma variedade de aplicações, incluindo infra-estrutura de desktop virtual (VDI) e computação de alto desempenho (HPC). 5. Controladoras Array para as Unidade Internas de Disco Rígido: Interface controladora RAID, com taxa de transferência de 03 (três) Gb/s, no mínimo; Possuir suporte a pelo menos 08 (oito) discos Hot-Plug/Hot-Swap; Totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows Server 2003 Enterprise, Windows Server 2008 Enterprise; Suporte no mínimo a RAID 0, 1, 5, 10 por hardware; Suporte a tecnologia Hot-Plug/Hot Swap; A controladora deve possuir integração com o software de gerenciamento ofertado de modo a emitir alertas proativos na eminência de falhas dos discos.6. Controladora de Vídeo: Padrão SVGA com no mínimo 08 MB de memória SDRAM; Interface com conector padrão DB-15 fêmea (15 pinos); Integrada à mãe (on-board); Com o mínimo de 8MB de memória dedicada. 7. Adaptador de Rede: No mínimo 02 (dois) interfaces de rede, padrão Ethernet 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T, com as seguintes características: Suporte a TCP Segmentation Offload (TSO) ativado; Possibilidade de operar a 10/100/1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex. Reconhecimento automático da velocidade da rede (autosense); Conector blindado, padrão RJ-45 fêmea; indicador luminoso de atividade de rede (link); Suporte aos padrões, Controle de Fluxo (IEEE 802.3x); Suporte ao iSCSI remote boot; Suporte à Wake-on-Lan (WOL); Instalada em slot PCI-Express ou integrada à placa principal; Drivers de rede da família de sistemas operacionais Windows Server 2003 Enterprise, Windows Server 2008 Enterprise e Linux RedHat. 8. Controladora de Multimídia: nenhum suporte a multimídia; 9. Disco Rígido: Mínimo 02 (dois) unidades de disco rígido 3,5, internas ao gabinete com as seguintes características: Capacidade mínima 500 (quinhentos) GB; padrão SATA, ou superior, com velocidade de no mínimo 3,0 GB/s; Rotação mínima de 7.200 RPM ou superior; Totalmente compatível com a controladora de discos ofertada com equipamento; padrão Hot-Plug/Swap, permitindo a troca dos dispositivos, em caso de defeito, sem o desligamento da máquina. 10. Unidade Leitora Óptica CD/DVD-Rom: Unidade de leitura de mídias padrão DVD e CD, compatível com mídias DVD-R, CD-R, DVD-/+RW e CD-RW para leitura, com velocidades de 24X, ou superior, para leitura de CD e 8X, ou superior, para leitura de DVD; Total compatibilidade com os istemas operacionais da Microsoft e Linux. 11. Gabinete: Gabinete tipo Torre; Com suporte a opção para Rack, Ocupar no máximo 5U no Rack; Suporte a no mínimo 08 (oito) baias para discos rígidos de 3,5 com tecnologia Hot-Plug/Swap; Com 01 (uma) baia capaz de suportar unidade de CD-RW/DVD-RW; Fonte de alimentação redundante (1+1) com seleção automática 100 a 240 VAC, com potência mínima de 750 Watts, suficiente para suprir a configuração máxima do equipamento, inclusive com a adição de periféricos e placas; Cabos de alimentação independentes; Com suporte a tecnologia que permite o uso do equipamento em temperaturas ambientes, ou seja, caso os equipamentos de refrigeração parem, os servidores continuam seus serviços a uma temperatura ambiente de até 35ºC. Conjunto de ventiladores redundantes e hot-swap capazes de manter a temperatura interna adequada ao funcioanmento do servidor; identificação dos conectroes externos; indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso às unidades de disco rígido; Leds diversos para diagnóstico de problemas ou visor frontal no equipamento; Permite acesso aos componentes internos sem a necessidade de utilizar ferramentas. 12. Recursos de Gerenciamento/Diagnóstico: Placa de gerenciamento remoto com interface de rede 1Gbps dedicada, suporte e autenticação pelo Active Directory, console virtual por Java e active-x, compartilhamento de console virtual, pastas virtuais e mídia virtual; 13. Acompanhamentos: Devem acompanhar todos os cabos e conectores necessários à instalação e utilização do equipamento; Kit Teclado Abnt2 (em português do Brasil) e mouse, todos com conexa através de USB. Os acionadores (disquete, CD, DVD, etc.) embutidos no gabinete deverão ser da mesma cor do gabiente; CD-ROM com software de manipulação de recursos do equipamento e de periféricos/dispositivos internos ou externos, drivers e guia de instalação do usuário em português (Brasil). 14. Certificações, Regulamentações e Compatibilidade: Deve estar em conformidade com as seguintes normas: Emissão Eletromagnética: FCC Class B ou equivalente; Consumo de Energia: EPA Energy Star Compliant ou equivalente; Segurança: IEC 60950 ou equivalente; Compatibilidade: O equipamento deverá constar na Windows Server Catalog (http://windowsservercatalog.com/), como compatível com os sistemas operacionais MS Windows Server 2003 e MS Windows Server 2008; Compatibilidade: O equipamento deverá constar na Red Hat Hardware Catalog (https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi), como compatível com os sistemas operacionais Red Hat, ou declaração do fabricante do servidor que o equipamento ofertado é compatível com o sistema Operacional Red Hat; Compatível com o sistema operacional SuSE Linux Enterprise, versão 10 ou superior, comprovado mediante conteúdo da página impressa do HCL (hardware Compatilibity List (http://www.suse.com/us/business/certifications/certified\_hardware) da SuSE/Novell, onde deverá constar o equipamento ofertados (marca e modelo); Compatibilidade com o sitema operacional de virtualização Vmware ESX Server 3.0 ou superior, comprovado mediante conteúdo da página impressa do site Vmware. 15. Outros Requisitos: O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverá ser original de fábrica, novos 9sem uso, reforma ou recondicionamento); Documento do Fabricante atestando garantir os equipamentos de sua fabricação com suporte técnico com as respectivas substituições de peças por sua conta e que realizará a instalação e treinamento dos técnicos da SESAU-RO para perfeito funcionamento da solução computacional sem qualquer custo adicional ao preço, independente da empresa licitante que realizar a revenda do equipamento; Deverão ser fornecidas as atualizações corretivas e evolutivas do software durante o período de garantia; a Proponente deverá apresentar Declaração do Fabricante em papel timbrado, delcarando que é Revenda Certificada e que a mesma possui Credenciamento para Fornecimento de 05 anos, comprovando assistência técnica em Cacoal-RO, com tempo de resposta em até um dia útil e reposição de peças em até cinco dias úteis. | und | 01 |

ANEXO II

QUADRO ESTIMATIVO DE

PREÇOS

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT.** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|
|  |
| **1** | \*\*\*Laser Para Oftalmologia – Laser oftalmológico com as seguintes especificações mínimas: Laser de YAG-Neodímio fotodisruptor com capacidade de realizar microincisões por fotodisrupção; utilizado para limpeza de Lente Intra-ocular implantada após cirurgia de catarata | **UNID** | **1** | **100.000,00** | **100.000,00** |
| **2** | \*\*\*Oftalmoscopio Direto Oftalmoscopio Direto com mínimo de 68 lentes com dioptrias com intervalo mínimo de -30 ate +38; filtro vascular; filtro de cobalto; filtro polarizador | **UNID** | **2** | **800,00** | **1.600,00** |
| **3** | \*\*\*Biometro Ultrassonico/Ecobiometro - Ecobiometro de Contato Calculo de paquimetria e biometria ultrassonica. Impressao dos dados Caracteristicas técnicas minimas: Probe A de 8Mhz; Resolucao: 0.075mm Axial e 0.090 Lateral | **UNID** | **1** | **18.160,00** | **18.160,00** |
| **4** | \*\*\*Otoscopio - Otoscopio diagnostico 3,5 V. Descricao Tecnica: Iluminacao halogena HPX de 3,5V, deve ser fornecido com lampada. Conjunto deve conter Otoscopio, cabo. iluminador de garganta e especulos. | **UNID** | **5** | **1.000,00** | **5.000,00** |
| **5** | \*\*\*Otoscopio Cirurgico 3,5V. Descricao Tecnica: Iluminacao halogena HPX de 3,5V, deve ser fornecido com lampada. Fibra optica para transmissao da luz fria garantindo um campo de trabalho sem reflexo | **UNID** | **2** | **1.000,00** | **2.000,00** |
| **6** | \*\*\*Eletromiografo/Eletroneuromiografo para Estudos de Conducao, Eletroneuromiografia e Potenciais Evocados. Caracteristicas tecnicas: Eletromiografo 8 canais EMG ativos e 4 canais auxiliares de uso geral totalizando 12 canais | **UNID** | **1** | **45.000,00** | **45.000,00** |
| **7** | \*\*\*Ultra-som Diagnostico, totalmente digital para aplicacoes de alta performance em Eco-cardiografia adulta, pediatrica e vascular utilizado em diagnostico cardiovascular por ultrassom bidimensional e Doppler colorido | **UNID** | **1** | **245.000,00** | **245.000,00** |
| **8** | \*\*\*Perfuradora Ortopedica (Drill) - Drill ou motor cirurgico para procedimentos cirurgicos de perfuracao, desgaste, polimento e corte osseo em cirurrgias buco-maxilofacial | **UNID** | **2** | **9.000,00** | **18.000,00** |
| **9** | Mesa Auxiliar Inox Semicircular Especificacoes: Armacao Superior com Cantoneira .T. em Aco Inoxidavel; Rodas: 3. Termoplastico; Medidas/Curva Interna: C=0,90m x L=0,35m x A=0,80m Medidas/Curva Externa: C=1,20m x L=0,35m x A=0,80m. | **UNID** | **4** | **580,00** | **2.320,00** |
| **10** | \*\*\*Fotóforo – para uso em cirurgias. Descrição técnica: LED com iluminação coaxial, compacto, temperatura de cor referência de 6250ºK, luz brilhante e branca 50.000 lux, com uma distância de trabalho de 250mm, 3W e alta potência com 50.000 horas de tempo de serviço | **UNID** | **5** | **8.000,00** | **40.000,00** |
| **11** | \*\*\*Aparelho para hemodialise projetado para a terapia de Substituicao Renal Continua em pacientes com Insuficiencia Renal Aguda.Terapias Aplicaveis: Deve realizar diversos tipos de terapias, entre elas: Hemodialise venovenosa continua (CVVHD), Hemofiltracao venovenosa continua (CVVH) | **UNID** | **2** | **50.000,00** | **100.000,00** |
| **12** | \*\*\*Aparelho para Hemodialise - Aparelho microprocessado que permite a purificacao do sangue atraves de dialisador do tipo capilar para utilizacao em UTIs para tratamento de insuficiencia renal cronica e na dialise aguda. 2 Caracteristicas Gerais Totalmente Microprocessado e em acordo com as Portarias da ANVISA para tratamento dialitico cronico e agudo | **UNID** | **1** | **45.000,00** | **45.000,00** |
| **13** | \*\*\*Marcapasso Cardiaco Externo - Gerador Cardiaco Externo de Pulso, transvenoso, projetado especialmente para facilitar o manuseio em estimulacao cardiaca temporaria pre e pos-operatoria em U.T.Is., C.T.Is., Pronto-Socorros, Hemodinamicas, Unidades Coronarianas, Centros Cirurgicos, Salas de Anestesia, Consultorios Medicos, Remocoes de Pacientes e Ambulancias. Descricao tecnica: Modo de Estimulacao | **UNID** | **2** | **5.000,00** | **10.000,00** |
| **14** | \*\*\*Computador Servidor – Computador Servidor, com as seguintes características mínimas: 1. Unidade Central de Processamento: Possuir no mínimo 02 (dois) socketes para permitir a instalação de, no mínimo, 02 (dois) chips de processadores; Possuir 02 (dois) processadores com no mínimo 06 (seis) núcleos físicos cada, suportar no mínimo 12 (doze) threads por processador | **UNID** | **1** | **20.000,00** | **20.000,00** |
|  | | | | **VALOR TOTAL:** | **652.080,00** |

# ANEXO III

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sª., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) ---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------, pelo preço global de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

| ITEM | **Especificações Mínimas** | **UND** | **QTD** | **MARCA/MODELO** | **V. UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 01 | Preencher de acordo com as especificações do Anexo I do termo de referência. |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | | |  |

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher)
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de Garantia do produto: (preencher)

**Observação: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)............................., de 2013.

...........................................................................

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)**

# ANEXO IV

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

* **OBJETO ENTREGUE**: (descrever o fornecimento dos materiais/bens)
* **VALOR TOTAL** (R$):.................................. (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do Representante Legal da Empresa]

RG / Cargo / Telefone

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 869/2013/SIGMA/SUPEL/RO**

# ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/BENS, N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.**

**E A EMPRESA \_\_\_(*nome*)\_\_\_**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2013, a **Secretaria** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, sediada a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_*,* CPF \_\_\_, e a firma \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1712.01926-0000/2013**, que deu origem ao **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** de nº. **869/2013/SIGMA/SUPEL/RO** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constitui objeto deste **CONTRATO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS/BENS**, a fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE**, relacionados no **Edital e seus anexos, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA**, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/BENS – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTALAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os equipamentos, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues e instaladoscom frete CIF, no (s) seguinte (s) local (is): Hospital Regional de Cacoal localizado a Av. Malaquita, 3360 – Bairro: Josino Brito na cidade de Cacoal/RO, no horário das 07hs30min as 13hs30min de segunda a sexta-feira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de entrega do objeto do certame deverá ser de até 30 (trinta)dias, a contar do recebimento da Nota de empenho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O período de garantia total dos equipamentos referente a defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de todos os equipamentos, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior;

a) A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, ou de má instalação, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

b) O atendimento com a devida visita técnica durante o período de garantia deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após efetuado o chamado, via telefone, em cada um dos locais onde os equipamentos serão instalados. Para tanto a empresa vencedora deverá manter telefone, se possível 0800, durante 24 (vinte e quatro) horas, levando-se em consideração o caráter essencial do serviço e o fato de dever estar funcionando 24 horas por dia, durante todo o tempo em que houver corpos armazenados em seu interior;

c) Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 7 (sete) dias úteis;

d) Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública;

e) A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do equipamento em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário do equipamento na operacionalidade e manutenção corretas do equipamento.

f) Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

g) A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

h) O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto cotado, será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento, ou seja, após a devida instalação;

i) O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Estado da Saúde, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;

j) Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este termo de referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências onde se encontrar o equipamento instalado (Hospital Regional de Cacoal), salvo nos casos em que a infra-estrutura do Hospital não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Unidade;

k) O inicio do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Hospital solicitante;

l) Entende-se por inicio do atendimento, para os fins a que se destina esta Justificativa de Compras, à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

m) O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do inicio do atendimento;

n) Entende-se por término do atendimento, para os fins a que se destina esta Justificativa de Compras, o momento em que o equipamento passa a estar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação;

o) Nos casos devidamente justificados pelo fornecedor, poderá ser prorrogado o prazo para término do atendimento, desde que a justificativa seja apresentada antes de concluído o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do inicio do atendimento e esta justificativa tenha sido aceita pela Direção Geral do Hospital que tenha solicitado os serviços, inclusive com a indicação de uma nova data limite para o término do atendimento;

p) Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário, somente poderão ser executados após prévio orçamento especifico, expressamente aceito pela Direção Geral do Hospital;

q) A comprovação dos problemas de funcionamento, tanto do equipamento quanto de seus componentes, deverá ser feita mediante laudo emitido por um técnico do Hospital que tenha detectado o problema e ratificado pelo fornecedor;

r) Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;

s) Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a Direção Geral do Hospital poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo;

t)Aplicam-se, no que couberem, os temos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto a oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato, aquelas determinadas no **Termo de Referência Anexo I do Edital item 9.1 e seus subitens e** aquelas determinadas porleis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, conforme os dispositivos a seguir:

1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93
2. Comunicar a **CONTRATANTE,** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
3. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
4. Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
5. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
6. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
7. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
8. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
9. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R$ \_\_\_ (\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados **na** **Fonte de Recurso: 3209 – Recursos SUS, Programas de atividades – 2907 Elemento de Despesa 44.90.52.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993, o qual deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta)** dias após o adimplemento da despesa.

a) Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá(ao) vir acompanhada(s) das certidões de tributos **Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS.**

b) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4~~º~~ do Art. 31 da Lei n~~º~~ 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

c) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

d) O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

e) Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

f) Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

g) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

h) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

i) A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

j) Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

k) A ADMINISTRAÇÃOefetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

l) É condição para pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Positiva com Efeito de Negativa e Certidão Trabalhista - CNDT, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do Contrato será **de** **12 (doze) meses,** contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

**a)** O prazo de entrega do objeto contratual será de **no máximo 30 (trinta) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**b)** O prazo a que se refere a alínea anterior, embora contados da data do recebimento da Nota de Empenho, quando se tratar de materiais/bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos materiais/bens no porto e/ou aeroporto de destino;

**c)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a sua entrega;

**d)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de R$ \_\_\_ (\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de \_\_\_(\_\_\_\_) \_\_\_ .

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** se obriga a repor, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

**I) Advertência** por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

**II) Multa** administrativa no percentual de **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a **10%** (dez por cento) do valor dos materiais ou serviços;

1. **Suspensão temporária** de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
2. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

a) Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

b) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de **10%** (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

c) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

d) Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos serão resolvidos a lei federal nº 8.666/93, dosa princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**a)** decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

**b)** alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

**c)** transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

**d)** cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

**e)** no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

**f)** no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,** daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO,** as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado - PGE**

Porto Velho/RO, .......de .................de 2013.

**Titular da CONTRATANTE Titular da CONTRATADA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Procuradoria Geral do Estado – PGE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 869/2013/SIGMA/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria Nº 033/GAB/SUPEL, de 01 de setembro de 2013, publicada no DOE no dia 09 de setembro de 2013torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº. 869/2013/SIGMA/SUPEL/RO** , do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Estadual 2.414 de 18/02/2011, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual nº 15.643/2011 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1712.01926-0000/2013/GAD/SESAU**

OBJETO: **Aquisição de equipamentos (médicos hospitalares, lavanderia hospitalar, de informática e outros)**, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal - HRC, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

FONTE DE RECURSO: **3209 - SUS**

PROJETO ATIVIDADE: **2907**

ELEMENTO DE DESPESA: **44.90.52**

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R$ 652.080,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, oitenta reais)**

DATA DE ABERTURA: **20/01/2014 às 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

**UASG: 925373**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Jamari (curvo à direita), no 1° piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 78.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2013.**

**NILSEIA KETES**

**Pregoeira da SUPEL/RO**

**Mat. 300061141**